

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA  
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS E HUMANAS  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA  
MODALIDADE EAD

Michael da Silva Placido

**O PROCESSO DE IMPLEMENTAÇÃO DA LEI 13.935/2019: UMA ANÁLISE SOBRE  
A AMPLIAÇÃO DO ACESSO À PSICOLOGIA NO SISTEMA PÚBLICO DE  
EDUCAÇÃO E A INSERÇÃO DO TEMA NAS ESCOLAS**

Picada Café, RS  
2024

**Michael da Silva Placido**

**O PROCESSO DE IMPLEMENTAÇÃO DA LEI 13.935/2019: UMA ANÁLISE SOBRE  
A AMPLIAÇÃO DO ACESSO À PSICOLOGIA NO SISTEMA PÚBLICO DE  
EDUCAÇÃO E A INSERÇÃO DO TEMA NAS ESCOLAS**

Artigo apresentado como Trabalho de Conclusão do  
Curso de Especialização em Gestão Pública na  
modalidade EAD, da Universidade Federal de Santa  
Maria (UFSM, RS), como requisito parcial para a  
obtenção do título de Especialista em Gestão Pública.

Aprovado em 25 de junho de 2024:

---

**Daianne Freires Fernandes, Dr. (UFSM)**  
**(Presidente/ Orientadora)**

---

**Viviane Nunes Freires Fernandes, Me. (UFSM)**  
**(Avaliadora)**

---

**Thaissanne Freires Fernandes, Me. (UFSM)**  
**(Avaliadora)**

Picada Café, RS  
2024

## RESUMO

### **O PROCESSO DE IMPLEMENTAÇÃO DA LEI 13.935/2019: UMA ANÁLISE SOBRE A AMPLIAÇÃO DO ACESSO À PSICOLOGIA NO SISTEMA PÚBLICO DE EDUCAÇÃO E A INSERÇÃO DO TEMA NAS ESCOLAS**

AUTOR: Michael da Silva Placido  
ORIENTADORA: Daianne Freires Fernandes

O objetivo deste estudo é destacar o processo de implementação da política pública estabelecida pela Lei 13.935/2019, ao considerar seus impactos, concentrando-se na ampliação do acesso à psicologia no sistema público de educação e introdução da temática no contexto escolar. A pesquisa destaca os impactos da lei e considera a trajetória histórica dessa política, especialmente a partir de 2023, quando a gestão descentralizada passou a se organizar conforme novas normativas regionais. Essas normativas envolvem a adequação de espaços físicos, a contratação de recursos humanos, a definição de um orçamento específico, a tipificação dos serviços, e a reordenação da rede sócio-assistencial escolar. A pesquisa bibliográfica e documental, juntamente com experiências profissionais, contribuiu significativamente para compreender este processo de transição do assistencialismo para a garantia de direitos, ressaltando a necessidade de constante vigilância para o contínuo avanço dessa política pública.

**Palavras-chave:** Psicologia-Escolar; Políticas Públicas, Proteção Social.

## **ABSTRACT**

### **THE IMPLEMENTATION PROCESS OF LAW 13,935/2019: AN ANALYSIS OF EXPANDING ACCESS TO PSYCHOLOGY IN THE PUBLIC EDUCATION SYSTEM AND THE INSERTION OF THE TOPIC IN SCHOOLS**

**AUTHOR:** Michael da Silva Placido  
**ADVISOR:** Dianne Freires Fernandes

The objective of this study is to highlight the implementation process of the public policy established by Law 13,935/2019, considering its impacts, focusing on expanding access to psychology in the public education system and introducing the subject in the school context. The research highlights the impacts of the law and considers the historical trajectory of this policy, especially from 2023, when decentralized management began to organize according to new regional regulations. These regulations involve the adaptation of physical spaces, the hiring of human resources, the definition of a specific budget, the typification of services, and the reorganization of the school socio-assistance network. The bibliographic and documental research, along with professional experiences, significantly contributed to understanding this transition process from assistentialism to the guarantee of rights, emphasizing the need for constant vigilance to ensure the continuous advancement of this public policy.

**Keywords:** School Psychology; Public Policy, Social Assistance.

## INTRODUÇÃO

A Constituição Federal de 1988 estabelece a prioridade aos princípios da igualdade e da dignidade humana, que servem como alicerce para a redução das disparidades sociais. Os direitos sociais fundamentais têm a responsabilidade de proporcionar as condições mínimas necessárias para o desenvolvimento das capacidades individuais, permitindo uma vida digna e o exercício pleno dos direitos civis e políticos, com liberdade. Isso, por sua vez, contribui para a construção de uma sociedade justa (Brasil, 1988).

Entre esse leque de direitos e garantias, é importante destacar que essa noção presente na Constituição Federal brasileira serve como referência central para as concepções de justiça, especialmente em relação aos compromissos assumidos pelo constituinte, de forma explícita ou implícita, para garantir a igualdade. Nesse sentido, justiça e igualdade estão intrinsecamente ligadas, uma vez que a justiça implica a possibilidade de todos terem acesso a bens e direitos essenciais para a sociedade, com a igualdade sendo um critério legítimo para a distribuição desses elementos.

Em dezembro de 2019, um importante marco foi estabelecido com a integração dos serviços de psicologia à estrutura da política de educação. A Lei 13.935/2019 que dispõe sobre a prestação de serviços de psicologia e de serviço social nas redes públicas de educação básica, formalizou a prestação de serviços de Psicologia e de Serviço Social nas redes públicas de educação básica. Além disso, a lei promove a formação de trabalhadores da educação para compreender a influência das condições sociais na educação e reconhece a importância da atuação desses profissionais no sistema escolar (Brasil, 2019).

Nesse sentido, especialmente no contexto educacional, enfrentam-se desafios complexos que demandam constante adaptação e aprimoramento. Em um cenário marcado pela pandemia de Covid-19 (Pereira; Narduchi; Miranda, 2020), a discussão sobre o acesso à psicologia nas escolas tornou-se uma pauta de relevância indiscutível. No espaço de atuação profissional, foram desenvolvidas oficinas com grupos de professores a fim de potencializar a formação de professores para suprir a necessidade do psicólogo escolar, proporcionando um espaço de reflexão e troca de experiências, além de sistematizar orientações práticas, com foco na promoção de uma cultura de trabalho coletivo e interdisciplinar.

Diante disso, a problemática deste estudo concentra-se no processo histórico e atual da implantação do Psicólogo Escolar no Brasil, analisando os métodos e estratégias adotados, bem como os desafios e avanços enfrentados ao longo desse percurso.

Inicialmente, aborda-se o quesito histórico, discutindo a trajetória das políticas públicas relacionadas ao tema no Brasil, desde o início do século XX, pontuando avanços após a criação da Política Nacional de Atenção Psicossocial (Brasil, 2024) nas comunidades escolares em 2024.

Em seguida, utilizam-se conteúdos mais recentes, constructos teóricos, textos e artigos científicos relacionados ao tema, demonstrando aspectos de materialização da política de inserção do psicólogo na comunidade escolar, cujo modelo de gestão é descentralizado e participativo.

Neste ínterim, aponta-se o caminho metodológico utilizado para a construção deste trabalho, o qual partiu de uma revisão bibliográfica, qualitativa e descritiva, permitindo a identificação de estudos, com a coleta de dados em bases de dados científicos, incluindo Google Acadêmico, buscando sempre uma aproximação para com os estados brasileiros, no que diz respeito a condução dos trabalhos voltados a processo de inclusão desses profissionais no âmbito escolar, objeto principal deste estudo, discutindo e trazendo a luz como o estão sendo essa transição, do planejamento para o cumprimento da lei, e apresentando os resultados do processo investigativo na perspectiva de conhecer os avanços e desafios na política pública de prestação de serviços de psicologia e de serviço social nas redes públicas de educação básica,

que busca, em suma, passar de um assistencialismo social para um sistema organizado de garantia de direitos.

E, por fim, nas considerações finais, retoma-se as ideias centrais do trabalho, evidenciando o processo de implantação da política pública no Brasil, de maneira macro, demonstrando suas dificuldades para tal concretização e os desafios que se apresentam a esse tema.

## **2 REVISÃO BIBLIOGRÁFICA**

### **2.1 A ATUAÇÃO DO PSICÓLOGO ESCOLAR NO BRASIL: UMA PERSPECTIVA HISTÓRICA**

Para compreender a trajetória das políticas públicas voltadas à assistência social relacionadas à psicologia escolar, é imprescindível realizar um resgate teórico que contextualize e evidencie as peculiaridades que originaram a necessidade de sua criação e implantação.

Durante muito tempo no Brasil, as políticas sociais foram suprimidas, seja pelo aspecto econômico, seja pela disparidade social. Segundo Botomé (2010) e Mello Pereira (1975), a psicologia no Brasil sempre teve uma tendência elitista, absorvendo profissionais predominantemente pelas escolas particulares. Esse cenário ainda persiste, como ilustrado pelo estudo de Lhullier (2013), que revelou que apenas 12% dos psicólogos atuam na educação pública.

### **2.1 A TRAJETÓRIA HISTÓRICA DAS POLÍTICAS RELACIONADAS À INSERÇÃO DO PSICÓLOGO NA ÁREA ESCOLAR**

Um aspecto crucial a ser analisado é o processo de elaboração da lei, desde sua concepção até sua aprovação. Isso envolve a análise das etapas e fases que compuseram o caminho até a efetivação dessa legislação, bem como os debates, emendas e negociações que moldaram seu conteúdo.

Introduzida no Brasil no início do século XX, a psicologia somente se tornou uma profissão regulamentada com a promulgação da Lei nº 4.119 em 27 de agosto de 1962, pelo presidente João Goulart (Brasil, 1962). Em 1971, através da Lei nº 5.766, foram instituídos o Conselho Federal e os Conselhos Regionais de Psicologia, compondo o Sistema Conselhos de Psicologia (Brasil, 1971).

De acordo com Viana (2016), a partir da década de 1990, os estudos passaram a investigar as condições e a preparação necessárias para os profissionais da Psicologia Escolar e Educacional, assim como as Políticas Educacionais, com o objetivo de promover uma prática que atenda aos interesses da educação para a cidadania.

Segundo Cruces (2003), atualmente, na área escolar, coexistem modelos de atuação e práticas muito críticas e inovadoras, juntamente com práticas que ainda seguem uma visão curativa e individualizada, frequentemente criticada por ser estigmatizante.

Um dos principais obstáculos dessa feita, atualmente, é a falta de recursos financeiros e estruturais nas redes públicas de ensino, o que dificulta a contratação e manutenção de psicólogos e assistentes sociais em número suficiente para atender todas as escolas. Muitos estados e municípios alegam dificuldades orçamentárias, especialmente em um contexto de restrições fiscais e cortes de verbas na educação, agravados pela crise econômica e pelos impactos da pandemia de COVID-19. Esses desafios financeiros são exacerbados por uma burocracia complexa e pela necessidade de articulação entre diferentes esferas de governo para a efetiva operacionalização da lei (Câmara dos Deputados, 2023).

Nesse contexto, a integração entre psicologia e educação deu origem a um novo profissional: o Psicólogo Escolar. Este profissional ainda busca definir seu papel dentro do contexto escolar, e assim, sua prática está em constante desenvolvimento (Oliveira, *et al.* 2002).

A Psicologia Escolar, como campo profissional, integra conhecimentos da psicologia que são necessários para contribuir com a otimização do processo educativo nas diversas e complexas formas de expressão dentro das instituições escolares (Martínez, 2010).

Os psicólogos escolares têm a função de atuar como agentes de mudança. Dessa forma, sua prática pode envolver a formação de grupos ou outros dispositivos, trabalhando com alunos, professores e a equipe técnica para refletir criticamente sobre a instituição, o processo de ensino-aprendizagem, a relação entre professores e alunos, e as mudanças sociais que impactam diretamente o contexto escolar (Andaló, 1984).

## **2.2 CONTEXTO DA PROMOÇÃO DA SAÚDE MENTAL DA COMUNIDADE ESCOLAR A PARTIR DE 2020**

O contexto político e social que levou à proposição da Lei 13.935/2019, considerando os atores envolvidos e as demandas que impulsionaram essa legislação, é marcado por um histórico de luta e mobilização de diversas categorias profissionais, acadêmicas e científicas, notadamente das áreas de Psicologia e Serviço Social, refletindo uma crescente conscientização sobre a importância de uma abordagem educativa que vai além do ensino tradicional, incorporando aspectos psicossociais como parte integrante do processo educativo.

Estudos e práticas demonstraram que problemas como evasão escolar, baixo desempenho acadêmico e questões de comportamento e saúde mental são frequentemente influenciados por fatores sociais e emocionais que requerem intervenções específicas.

As diferenças de opiniões quanto ao papel da psicologia escolar são, em grande parte, resultantes da evolução do campo de atuação ao longo do tempo, desde seu surgimento até a atualidade. Tais divergências ocorrem internamente, e externamente, envolvendo diferentes perspectivas.

## **2.3 LEI Nº 14.819/2024: MATERIALIZAÇÃO DA POLÍTICA NACIONAL DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL NAS COMUNIDADES ESCOLARES**

A Psicologia Escolar está diretamente relacionada com a Psicologia Educacional, Psicologia Clínica e Psicologia do Desenvolvimento, entre outras áreas. Esse campo busca atender às necessidades de aprendizagem e psicopedagógicas, colaborando com pais e educadores, além de cuidar da saúde mental, das relações no ambiente escolar e dos aspectos institucionais das escolas (Monteiro, 2017).

Os efeitos da inserção da psicologia nas escolas, sobretudo na ótica dos gestores educacionais, têm sido significativos. Gestores relatam uma melhoria na gestão de conflitos e na mediação de situações complexas que afetam o ambiente escolar. A presença de psicólogos tem permitido um manejo mais eficaz das questões emocionais e comportamentais dos alunos, contribuindo para um ambiente mais harmonioso e propício ao aprendizado. Além disso, a intervenção psicológica tem sido crucial para identificar e atuar sobre problemas de aprendizagem e questões socioemocionais que, se não tratadas, poderiam comprometer seriamente o desempenho escolar dos estudantes (Jesus *et al.*, 2023).

Psicólogos escolares trabalham não apenas com os alunos, mas também com professores e pais, promovendo uma abordagem integrada e holística da educação. Este suporte contribui para o desenvolvimento de habilidades socioemocionais, essenciais para o crescimento pessoal e acadêmico dos estudantes. A atuação dos psicólogos também tem possibilitado intervenções precoces em casos de dificuldades emocionais e comportamentais, prevenindo problemas maiores e melhorando o clima escolar geral.

As consequências e o impacto na implementação da lei e no acesso efetivo à psicologia nas escolas públicas incluem avanços na oferta de serviços de suporte psicológico e social para os alunos, mas também revelam desafios significativos. A implementação da Lei 13.935/2019 tem sido desigual, com algumas regiões enfrentando dificuldades para contratar e manter profissionais qualificados devido às limitações orçamentárias e administrativas. A falta de infraestrutura adequada em algumas escolas também dificulta a prestação de serviços de qualidade.

### **3 MÉTODO**

Esta é uma revisão bibliográfica, documental e exploratória cujo período de busca ocorreu durante o mês de janeiro a junho de 2024. Inicialmente, tentou-se obter dados consultando as Secretarias de Educação estaduais, porém sem sucesso. Diante da autonomia dos Estados em adaptar-se aos ditames da nova lei promulgada, cada ente federativo, desenvolveu à sua maneira, seguindo parâmetros socioculturais já enraizados.

A seleção da população de estudo focou nas Secretarias de Educação dos 26 estados brasileiros e na secretaria de educação do Distrito Federal, visando uma visão abrangente e representativa da implementação da Lei 13.935/2019. Essas instituições são responsáveis por decisões e políticas relacionadas à psicologia no contexto educacional (Vianna, 2003).

A pesquisa utilizou a metodologia documental para coletar e analisar documentos oficiais, leis, normas, diretrizes e outros materiais pertinentes à implementação da Lei 13.935/2019. Isso permitiu uma compreensão mais abrangente do contexto político, social e institucional em que a lei está sendo aplicada (Gil, 2008). Este estudo é de natureza exploratória, em que realiza uma investigação ao tema recente da implementação da Lei 13.935/2019 e seus impactos no sistema público de educação (Secchi, 2017).

Considerando que esta pesquisa utilizou documentos e se restringiu à análise de dados secundários provenientes de fontes de acesso público, a submissão ao comitê de ética não se fez necessária. Destaca-se, portanto, que a investigação não implicou a coleta de dados primários envolvendo participantes humanos ou animais, sendo dispensada a exigência de avaliação ética (Freitas, 1998).

### **4 RESULTADO E DISCUSSÃO**

Com base no objetivo deste estudo de examinar o processo de implementação da política pública estabelecida pela Lei 13.935/2019 e avaliar seus impactos, particularmente na expansão do acesso à psicologia no sistema público de educação e na introdução dessa temática no contexto escolar, são exploradas as complexidades e desafios identificados ao longo da pesquisa, os quais serão analisados a seguir.

#### **4.1 LEI Nº 13.935: A IMPLANTAÇÃO DO PSICÓLOGO ESCOLAR NOS ESTADOS BRASILEIROS**

A lei que dispõe sobre a prestação de serviços de psicologia e de serviço social nas redes públicas de educação básica foi resultado de décadas de intensas lutas e mobilizações das categorias profissionais de psicologia e serviço social, culminando na obrigatoriedade de tais serviços nas redes públicas de educação básica. Este marco legal representa um avanço na institucionalização de práticas que visam melhorar o bem-estar e a saúde mental dos estudantes, garantindo suporte psicológico e social nas escolas (Marinho-Araujo *et al.*, 2023).

No entanto, a sua implementação enfrenta desafios financeiros e logísticos substanciais. A legislação, embora seja um marco, não garante por si só a efetivação das mudanças propostas. É crucial que haja um esforço contínuo para assegurar o financiamento adequado e a formação profissional de qualidade, conforme previsto na nova regulamentação do Fundo de Manutenção

e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), para que os psicólogos escolares possam atuar de maneira crítica e transformadora (Marinho-Araujo *et al.*, 2023).

A atuação institucional e coletiva proposta pelos autores visa promover intervenções que transcendam a patologização individual, focando em mudanças estruturais e pedagógicas que beneficiem toda a comunidade escolar.

Assim, a efetivação da Lei 13.935/2019 pode contribuir significativamente para a promoção de uma educação inclusiva, equitativa e de qualidade (Marinho-Araujo *et al.*, 2023).

#### **4.2 RESISTÊNCIA POLÍTICA E DIFICULDADES ECONÔMICAS NA IMPLEMENTAÇÃO PLENA DA LEI**

Desafios significativos surgiram no caminho da implementação dessa lei. Três projetos de lei, a saber, o PL nº 3418/2021 da deputada professora Dorinha Seabra Rezende - DEM/TO; que altera a Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o Fundeb. Tem o PL nº 3339/2021 do deputado Gastão Vieira - PROS/MA; que altera dispositivos da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o Fundeb, de que trata o art. 212-A da Constituição Federal; e dá outras providências.

E por fim, o PL nº 2751/2021 do senador Luís Carlos Heinze - PP/RS; que altera dispositivos da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o Fundeb, de que trata o art. 212-A da Constituição Federal. Ameaçam enfraquecer o potencial da regulamentação e, conseqüentemente, das equipes multiprofissionais constituídas por psicólogos(as) e assistentes sociais nas escolas públicas. Tais ameaças atingem principalmente a esfera econômica, impactando negativamente a administração pública para consecução da efetivação da política assistencial.

Atualmente, existe um amplo conjunto de publicações e análises que destacam o compromisso da psicologia com as complexas questões da sociedade brasileira, seguindo uma perspectiva histórica e social na construção do conhecimento. As publicações de órgãos reguladores abrangem temas essenciais, como saúde mental, adolescência, direitos humanos e inclusão. Isso inclui as publicações de entidades como o Sistema Conselhos, notadamente a Revista Psicologia Ciência e Profissão e a Revista Diálogos, que desempenham um papel fundamental.

Embora se tenha feito progressos notáveis nos últimos anos, reconhece-se que há um caminho considerável a ser percorrido. Portanto, é crucial legitimar os espaços conquistados socialmente em prol de uma sociedade mais inclusiva e democrática (Souza, 2007).

Ao contrário desse paradigma, o qual limita e distorce a prática do profissional de Psicologia, a ciência contemporânea vem problematizando discussões focadas na Psicologia da Educação, priorizando modelos preventivos de atuação sobre as circunstâncias emergidas no contexto escolar, assim como ampliando as possibilidades de atuação do psicólogo (Gaspar; Costa, 2011).

#### **4.3 UM OLHAR CRÍTICO SOBRE O PAPEL DO PSICÓLOGO ESCOLAR NA REDUÇÃO DAS DESIGUALDADES**

O papel das políticas públicas na ampliação do acesso à psicologia no sistema público de educação é crucial. A partir da perspectiva dos gestores educacionais, os impactos dessa inserção no desenvolvimento educacional dos estudantes são evidentes. Políticas públicas bem formuladas podem garantir que todos os alunos tenham acesso a serviços de psicologia de qualidade, ajudando a criar um ambiente escolar mais inclusivo.

Essas políticas devem também assegurar a distribuição equitativa dos recursos, evitando disparidades regionais e garantindo que todos os estudantes tenham as mesmas oportunidades de suporte psicológico. Concomitantemente, os desafios enfrentados na implementação da Lei

e na formação dos profissionais da educação são significativos. Focando na compreensão da importância das condições sociais na educação, é essencial que as políticas públicas considerem as diversas realidades socioeconômicas dos estudantes.

Essa desigualdade é refletida na distribuição dos profissionais no Pará, onde as escolas em áreas centrais e mais ricas são mais contempladas com serviços de psicologia escolar em comparação às escolas periféricas. Segundo Valente e Menezes (2023), há a necessidade de um planejamento mais equitativo e democrático na distribuição dos psicólogos escolares no Pará. Embora a Lei 13.935/2019 tenha avançado na regulamentação da presença desses profissionais, sua implementação prática ainda apresenta desigualdades significativas.

A análise geoeconômica realizada por esses autores revela que a distribuição dos psicólogos escolares é influenciada por fatores socioeconômicos, beneficiando as áreas mais privilegiadas.

#### **4.4 A PARCERIA ENTRE PSICÓLOGOS E PROFESSORES NA PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO**

Propõem-se, neste momento, discutir o processo formação de equipes de multiprofissionais, especificamente, quanto a experiência ocorrida no estado de Alagoas e Paraíba.

Pesquisas realizadas em sentido amplo, como o trabalho intitulado: A Inserção de Psicólogos Escolares em Instituições Públicas de Educação e sua Importância na Mediação de Processos de Ensino e Aprendizagem, exploram a relevância da atuação de psicólogos escolares na mediação dos processos educacionais. A pesquisa destacou a importância da parceria entre psicólogos e professores na promoção do desenvolvimento integral dos estudantes, considerando os fatores históricos, sociais, políticos, culturais, econômicos e pedagógicos.

Vieira, *et al.* (2023), analisa o papel do Docente Orientador de Turma (DOT), criado dentro do Programa Alagoano de Ensino Integral (PALEI), e discute a ausência de psicólogos escolares na mediação das complexas demandas sociais e emocionais dos alunos. A análise crítica abrange as implicações da falta de regulamentação da presença de profissionais de psicologia escolar e os desafios enfrentados pelos professores designados como DOTs.

A partir da concepção do PALEI, Vieira, *et al.* (2023) afirma que:

A formação do DOT no contexto do PALEI em Alagoas visa minimizar a reprovação e evasão escolar, além de favorecer o desempenho cognitivo e social dos alunos. No entanto, essa função envolve uma gama de atribuições que extrapolam a formação inicial dos professores, requerendo habilidades em mediação de conflitos, desenvolvimento de competências socioemocionais e gestão de relações interpessoais. Os DOTs são responsabilizados por funções que, idealmente, seriam desempenhadas por psicólogos escolares, evidenciando a sobrecarga e a necessidade de preparação específica para lidar com as demandas emocionais e sociais dos estudantes (Vieira, *et al.* 2023).

Durante o desenvolvimento das oficinas de extensão universitária voltadas para DOTs, realizadas pela Universidade Federal de Alagoas (UFAL), ficou evidente a falta de preparo dos professores para assumir tais responsabilidades. Os relatos de professores mostraram situações em que foram solicitados a intervir em problemas ocorridos fora do ambiente escolar e em horários não escolares, expondo a amplitude e a ambiguidade das suas atribuições (Vieira, *et al.*, 2023).

A atuação do psicólogo escolar foi essencial para fortalecer o papel docente e na mediação do processo de ensino-aprendizagem. Documentos como as Referências Técnicas para Atuação de Psicólogos na Educação Básica, elaborados pelo Conselho Federal de Psicologia (Conselho Federal de Psicologia, 2019), ressaltam a importância das parcerias e do diálogo entre psicólogos e professores.

Já no contexto do estado da Paraíba, onde os psicólogos fazem parte do quadro efetivo de equipes pedagógicas, a pesquisa revelou a necessidade de aprofundar o conhecimento sobre as práticas desses profissionais, promovendo uma aprendizagem e desenvolvimento pautados em uma concepção institucional, preventiva e coletiva (Nascimento; Aquino, 2023).

Trata-se de um estado cuja inserção do psicólogo escolar educacional está sedimentada há mais tempo, já que a Lei Municipal 8.682/1998 aprovou a exigência desse profissional na equipe escolar há mais de trinta anos (Cavalcante, 2015).

#### **4.5 PSICOLOGIA ESCOLAR E FORMAÇÃO CONTINUADA**

Propõem-se, neste momento, discutir o processo capacitação de equipes de multiprofissionais, especificamente, quanto a formação contínua que prepare os psicólogos para enfrentar as complexidades do sistema educacional no Distrito Federal e Estado do Maranhão.

A formação continuada é definida como um conjunto de atividades intencionalmente planejadas para atender às necessidades formativas dos profissionais, promovendo reconfigurações e aprimoramentos na prática profissional.

O estudo de Nunes; Marinho-Araujo (2023), revelou uma experiência exitosa de formação continuada realizada com psicólogos escolares da Secretaria de Educação do Distrito Federal (SEE-DF), na Regional de Ceilândia.

Esse movimento resultou em mudanças significativas nos paradigmas formativos, tanto na formação inicial quanto na continuada. A formação continuada se torna um espaço privilegiado para a associação do conhecimento da realidade com a busca de alternativas para sua transformação, promovendo reflexões sobre a prática, articulações teórico-práticas e proposições de soluções inovadoras (Nunes; Marinho-Araujo, 2023).

A metodologia utilizada na pesquisa-intervenção incluiu rodas de conversa, minicursos e workshops, visando discutir a atuação em Psicologia Escolar, construir coletivamente indicadores de avanços e desafios, e validar instrumentos norteadores de práticas institucionais.

Investir em programas de formação que abordem as especificidades do ambiente escolar e as necessidades dos alunos pode garantir que os psicólogos estejam melhor preparados para enfrentar os desafios do dia a dia nas escolas. Além disso, é crucial desenvolver sistemas de monitoramento e avaliação que assegurem a qualidade e a eficácia das intervenções psicológicas nas instituições de ensino.

Já no estado do Maranhão, conforme afirma Galvão *et al.* (2023), destaca-se um cenário favorável, impulsionado por formações, pesquisas e intervenções que promovem a presença de psicólogos nos espaços educacionais, refletindo em significativos avanços e desafios para a consolidação da identidade profissional desses especialistas.

O estado do Maranhão tem visto um progresso notável na psicologia escolar, especialmente após a criação do Conselho Regional de Psicologia do Maranhão (CRP-MA) em 2013 e as ações da Comissão de Psicologia na Educação (PsiNaed MA) que correspondem a iniciativa da Comissão de Psicologia na Educação do Conselho Federal de Psicologia para dar visibilidade à área da Psicologia no campo da Educação. Esses avanços são evidenciados pelo aumento do número de psicólogos na região, a expansão de cursos de pós-graduação lato sensu em Psicologia Escolar e a organização de eventos significativos, como o III Seminário Nordeste de Psicologia na Educação.

Apesar dos avanços apresentados, o estado ainda enfrenta sérios desafios sociais e educacionais. Índices alarmantes de pobreza e baixo desempenho educacional, refletidos em indicadores como o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB), o qual é calculado com base no aprendizado dos alunos em português e matemática (Saeb) e no fluxo escolar (taxa de aprovação), e também as taxas de analfabetismo. A gestão de 2014-2020 trouxe

investimentos significativos na educação, como o Programa Escola Digna e o Pacto pela Aprendizagem, que visam melhorar a qualidade do ensino e reduzir as desigualdades.

No entanto, a inclusão de psicólogos por meio de equipes multidisciplinares requer um esforço contínuo para garantir financiamento adequado e formação profissional, além de superar barreiras políticas e econômicas que dificultam a inserção plena dos psicólogos escolares

#### **4.6 A FALTA DE REGULAMENTAÇÃO DA PRESENÇA DE PROFISSIONAIS DE PSICOLOGIA ESCOLAR E OS DESAFIOS ENFRENTADOS PELOS PROFESSORES**

Antes da regulamentação da profissão de psicólogo no Brasil em 1962, o conhecimento psicológico já estava presente na formação de professores e nas Escolas Normais. Com a regulamentação, o campo da Psicologia Escolar consolidou-se, ampliando seu escopo de atuação. A Lei 4.119/1962 destacou a orientação psicopedagógica e a solução de problemas de ajustamento como funções privativas do psicólogo, reforçando a ligação intrínseca entre psicologia e educação. Este vínculo fortaleceu-se com a Lei 5.692/1971 responsável por fixar as diretrizes e bases para o ensino de 1º e 2º graus, e dar outras providências, diante disso, aumentou a obrigatoriedade escolar e diversificou o ambiente educacional brasileiro, demandando ainda mais a presença de psicólogos nas escolas.

Entre exigências e expectativas em torno do perfil do psicólogo escolar delineadas em editais de concursos públicos, torna-se imprescindível compreender como a legislação e as políticas públicas moldam a atuação desse profissional no contexto educacional brasileiro, especialmente após a promulgação da Lei 13.935/2019.

Apesar das políticas favoráveis, a inserção do psicólogo escolar na educação básica pública ainda enfrenta desafios. Estudos do Centro de Referências Técnicas em Psicologia e Políticas Públicas (CREPOP) e de autores como Guzzo *et al.* (2012) indicam que as condições de trabalho e a demanda por serviços psicológicos nas escolas são insuficientes para uma prática de qualidade.

Segundo Jacinto e Dazzani (2023), embora a Lei 13.935/2019 tenha avançado na regulamentação, muitos editais de concursos públicos ainda não refletem adequadamente as competências específicas necessárias para o psicólogo escolar. Muitas vezes, os concursos exigem conhecimentos que não são pertinentes ao contexto educacional, focando excessivamente em áreas como a psicologia clínica.

A análise realizada neste momento, evidencia a necessidade de uma maior articulação entre as demandas dos concursos públicos e as reais necessidades do campo da psicologia escolar.

Segundo Abreu *et al.* (2002), no estado do Pará a realidade não se mostra diferente dos demais estados examinados nesta pesquisa. Apesar da importante conquista, décadas de esforços para assegurar a inserção de psicólogos na educação pública, destacam-se a tradição histórica de implementação de políticas públicas educacionais de forma pouco democrática e a lotação dos psicólogos responsáveis por até 20 escolas, resultando em sobrecarga de trabalho e potencial Síndrome de Burnout.

### **5 - CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Em síntese, este estudo teve como objetivo examinar a implementação da política pública da Lei 13.935/2019 e seus impactos, especialmente na ampliação do acesso à psicologia no sistema público de educação e na sua introdução no contexto escolar. Ficou evidente a importância de incluir profissionais de psicologia através de editais públicos ou equipes multiprofissionais para promover um impacto positivo no processo de ensino-aprendizagem.

Destarte, a formação inicial e continuada dos profissionais da educação também representa um desafio crucial para a efetiva implementação da Lei 13.935/2019. Professores e

gestores escolares muitas vezes não possuem a formação adequada para compreender e integrar as práticas de psicologia e serviço social no cotidiano escolar.

Observa-se que, com relação aos aspectos políticos, sociais e educacionais, é importante fortalecer a articulação entre diferentes níveis de governo e setores da sociedade para aprimorar essa política pública e garantir um acesso mais amplo e eficaz à psicologia nas escolas públicas. A criação de conselhos e comissões intersetoriais pode facilitar o diálogo e a cooperação entre os diversos atores envolvidos, promovendo uma implementação mais coerente e integrada das diretrizes da Lei 13.935/2019. Além disso, campanhas de sensibilização e educação sobre a importância da psicologia escolar podem ajudar a reduzir a resistência e aumentar o apoio comunitário para essas iniciativas.

As considerações aqui apresentadas contribuem para uma reflexão de como ultrapassar barreiras que podem dificultar a realização efetiva dos objetivos da legislação, como a formação contínua de profissionais, a resistência de alguns gestores escolares à mudança e a falta de clareza nas diretrizes operacionais impedem que a lei atinja seu pleno potencial.

A resistência cultural dentro das próprias escolas, onde ainda predomina uma visão tradicional e fragmentada do processo educativo, também deve ser enfrentada. Para tanto, é fundamental promover uma mudança de paradigma que reconheça a importância das dimensões psicossociais no desenvolvimento educacional e que inclua todos os atores escolares, incluindo pais e comunidade, nesse processo de transformação.

A Lei 13.935/2019 é um marco significativo, mas sua implementação eficaz depende de uma compreensão precisa das competências requeridas para os psicólogos escolares. É fundamental que os editais de concursos públicos sejam alinhados com as diretrizes do Conselho Federal de Psicologia e com as práticas críticas de psicologia escolar, promovendo intervenções que considerem o contexto sociocultural e as políticas educacionais.

As políticas públicas devem ser dinâmicas e capazes de se adaptar às mudanças nas necessidades da população escolar, garantindo que todos os estudantes tenham acesso ao suporte psicológico necessário para seu desenvolvimento integral, garantindo assim, uma atuação eficaz e transformadora dos psicólogos nas escolas públicas brasileiras.

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ANDALÓ, Carmem Silvia de Arruda. **O papel do psicólogo escolar**. Psicologia: Ciência e profissão, v. 4, p. 43-46, 1984.

CRUCES, A. V. V.. **Psicologia e Educação: nossa história e nossa realidade**. In: S. F. C. Almeida (Org.), **Psicologia escolar: ética e competências na formação e atuação profissional** (pp. 1736). Campinas: Alínea, 2003.

CÂMARA DOS DEPUTADOS. **Sistemas de ensino precisam cumprir lei e contratar psicólogos e assistentes sociais, cobram especialistas**. Brasília, DF: Agência Câmara de Notícias, 2023. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/noticias/966781-sistemas-de-ensino-precisam-cumprir-lei-e-contratar-psicologos-e-assistentes-sociais-cobram-especialistas/>. Acesso em: 20 de jun. de 2024.

BOGDAN, C.; BIKLEN, K. S. **Investigação qualitativa em Educação**. Portugal: Porto Editora, 1994.

BOTOMÉ, S. P. **A quem nós, psicólogos, servimos de fato**. In: Escritos sobre a profissão de psicólogo no Brasil. 2010. p. 169-202.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF: Senado Federal, 1988. Disponível em:  
[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm). Acesso em: 18 jun. 2024.

\_\_\_\_\_. **Lei n. 4.119, de 27 de agosto de 1962. Dispõe sobre os cursos de formação em Psicologia e regulamenta a profissão de psicólogo**. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 30 ago. 1962.

\_\_\_\_\_. **Lei n. 5.766, de 20 de dezembro de 1971. Cria o Conselho Federal e os Conselhos Regionais de Psicologia e dá outras providências**. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 20 dez. 1971.

\_\_\_\_\_. **Lei n. 13.935, de 11 de dezembro de 2019. Dispõe sobre a prestação de serviços de psicologia e de serviço social nas redes públicas de educação básica**. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 2019.

\_\_\_\_\_. **Lei n. 14.819, de 12 de janeiro de 2024. Dispõe sobre Política Nacional de Atenção Psicossocial nas Comunidades Escolares**. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 2024.

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA - CFP; CREPOP. Referências técnicas para atuação de psicólogas(os) na educação básica. **Revista. Brasília: Conselho Federal de Psicologia, 2019.**

\_\_\_\_\_. **Entidades garantem compromisso por financiamento da lei da Psicologia e do Serviço Social nas redes públicas de ensino**, março 2020.

CAVALCANTE, Lorena de Almeida. **O psicólogo na rede pública de educação: concepções, formação e atuação profissional**. 2015. 175 f. Dissertação (Mestrado em Psicologia Social) - Universidade Federal da Paraíba, João Pessoa, 2015.

FREITAS, C. B. D. Os comitês de ética em pesquisa: evolução e regulamentação. **Revista Bioética**, v. 6, n. 2, 1998. Disponível em:  
[http://www.revistabioetica.cfm.org.br/revista\\_bioetica/article/view/347](http://www.revistabioetica.cfm.org.br/revista_bioetica/article/view/347). Acesso em: 18 jun. 2024.

GALVAO, P.; MUNIZ, M. A.; RIBEIRO, C. G. Lei N° 13.935/2019 no Maranhão: Cenário, desafios e perspectivas para Psicologia Escolar - Relato de Práticas. *In*: Claisy Maria Marinho-Araujo; Adrielle Teixeira; Lorena Nunes (Org.). **Psicologia Escolar: atuação profissional e a Lei N. 13.935/2019**. 1ed. Campinas: Alínea, 2023, v. 1, p. 96-119.

GASPAR, F. D.; COSTA, T. A. Afetividade e atuação do psicólogo escolar. **Revista Semestral da Associação Brasileira de Psicologia Escolar e Educacional**, v. 15, n. 1, p. 121-129, 2011.

GIL, Carlos. **Métodos e técnicas de pesquisa social**. 6. ed. São Paulo: Atlas, 2008.

GUZZO, R. S. L.; RIBEIRO, F. M.; MEIRELES, J.; FELDMANN, M.; SILVA, S. S. G. T.; SANTOS, L. C. L.; DIAS, C. N. Práticas promotoras de mudanças no cotidiano da escola pública: Projeto ECOAR. **Revista de Psicologia da IMED**, v. 11, n. 1, p. 153-167, 2019.

JACINTO, Pablo Mateus dos Santos; DAZZANI, M. V. M. ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS PARA O PSICÓLOGO ESCOLAR: Uma análise do perfil requerido em concursos públicos. *In*: Claisy M. Marinho-Araujo; Adrielle de Matos Borges Teixeira; Lorena Cavalcante (Org.). **Psicologia Escolar: atuação profissional e a Lei 13.935/2019**. 1ed. Brasília: Alínea Editora, v. 1, p. 59-84, 2023.

JESUS, J. S.; ARINELLI, G. S.; MEDEIROS, F. P.; DUGNANI, L. A. C.; SOUZA, V. L. T. Psicologia Escolar Crítica e o trabalho com as emoções em uma escola da rede pública. *In*: Claisy M. Marinho-Araujo, Adrielle de Matos Borges Teixeira e Lorena Cavalcante (Org.). **Psicologia Escolar: atuação profissional e a Lei 13.935/2019**. 1ed. Campinas: Alínea Editora, v. 1, p. 100-, 2023.

LHULLIER, L. A. (Ed.). **Quem é a psicóloga brasileira? Mulher, psicologia e trabalho**. Brasília: Conselho Federal de Psicologia, Conselhos Regionais de Psicologia, 2013.

MONTEIRO, M. A. **A atuação do psicólogo escolar na rede pública de ensino de Olinda-PE**. Psicologado. Pernambuco, dezembro, 2017.

MARINHO-ARAUJO, Claisy M.; TEIXEIRA, Adrielle de Matos Borges; CAVALCANTE, Lorena (Org.). **Psicologia escolar: atuação profissional e a lei 13.935/2019**. 1. ed. Campinas, SP: Editora Alínea, 2023.

MARINHO-ARAUJO, C. M.; TEIXEIRA, A. de M. B.; CAVALCANTE, L. Lei 13.935/2019: Histórico, limites e potencialidades para a Psicologia Escolar. *In*: Claisy Maria Marinho-Araújo; Adrielle de Matos Borges Teixeira; Lorena Cavalcante (Org.). **Psicologia Escolar: atuação profissional e a Lei 13.935/2019**. 1ed. São Paulo: Alínea, v. 1, p. 1-17, 2023.

MARTÍNEZ, A. M. **O psicólogo na construção da proposta pedagógica da escola: áreas de atuação e desafios para a formação**. Psicologia escolar: ética e competências na formação e atuação profissional, p. 105-124, 2010.

MELLO PEREIRA, S. L. **Psicologia e profissão em São Paulo**. v. 16. São Paulo: Editora Ática, 1975.

NASCIMENTO, A. R. D.; BRAZ AQUINO, F. de S. A inserção de psicólogos escolares em instituições públicas de educação e sua importância na mediação de processos de ensino e aprendizagem. *In*: C. M. Marinho-Araujo; A. de M. B. Teixeira; L. Cavalcante (Org.). **Psicologia Escolar: atuação profissional e a Lei 13.935/2019**. 1ed. Campinas, SP: Alínea, v. 1, p. 121-142, 2023.

NUNES, L. A. C. B.; MARINHO-ARAUJO, C. M. **Formação continuada em Psicologia Escolar e mediação estética: contribuições teóricas e metodológicas**. **Psicologia Escolar: atuação profissional e a lei 13.935/2019**. 1ed.: , v. , p. 143-163, 2023.

OLIVEIRA, M. K.; SOUZA, D. T. R.; REGO, T. C. **Educação e as temáticas da vida contemporânea**. São Paulo: Editora Moderna, 2002. p. 07-19.

PEREIRA, A. J; NARDUCHI, F.; MIRANDA, M. G. Biopolítica e Educação: os impactos da pandemia do covid-19 nas escolas públicas. **Revista Augustus**, v. 25, n. 51, p. 219-236, 2020.

SECCHI, L. **Análise de Políticas Públicas: Diagnóstico de Problemas, Recomendação de Soluções**. São Paulo: Cengage Learning, 2017.

SOUZA, M. P. R. **A Psicologia Escolar e o ensino de psicologia: Dilemas e perspectivas**. ETD – Educação Temática Digital, v. 8, n. 2, p. 258-265, 2007.

VALENTE, T. S.; MENEZES, A. B. C. Análise da inserção profissional da Psicologia Escolar na rede pública de ensino do estado do Pará. *In*: Claisy Marinho-Araújo; Adrielle de Matos Borges Teixeira; Lorena Cavalcante (Org.). **Psicologia escolar - Atuação profissional e a Lei 13.935/2019**. 1ed. Campinas: Grupo Átomo & Alínea, v. 1, p. 44-65, 2023.

VIANNA, H. M. **Pesquisa em Educação: a observação**. Brasília: Plano Editora, 2003.

VIANA, M. N. **Interfaces entre a Psicologia e a Educação: Reflexões sobre a atuação em Psicologia Escolar**. Psicologia Escolar: que fazer é esse, p. 54-73, 2016.

VIEIRA, N. M.; RAMOS, R. P. G. ; COSTA, M. L. Docente Orientador de Turma. Uma análise sob o olhar da Psicologia Escolar Crítica. *In*: Claisy M. Marinho-Araujo; Adrielle de Matos Borges Teixeira; Lorena Cavalcante. (Org.). **Psicologia Escolar: atuação profissional e a Lei 13.935/2019**. 1ed.Campinas - SO: Grupo ALÍNEA, v. 1, p. 165-185, 2023.

NUP: 23081.080143/2024-15

Prioridade: Normal

**Ato de entrega de artigo/monografia de especialização**

144.32 - Trabalho de conclusão de curso. Trabalho final de curso de Pós-Graduação Lato sensu

**COMPONENTE**

Ordem	Descrição	Nome do arquivo
1	Artigo científico de aluno de especialização (144.32)	artigo de Michael orientando da profe Daianne.pdf

**Assinaturas**

29/07/2024 17:24:27

MICHAEL DA SILVA PLACIDO (Aluno de Especialização - Aluno Regular)  
06.10.28.03.0.0 - PG-Lato Sensu Gestão Pública/Distância/Picada Café/RS



Código Verificador: 4403157

Código CRC: b76be293

Consulte em: <https://portal.ufsm.br/documentos/publico/autenticacao/assinaturas.html>

